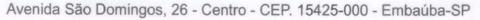


Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br





LEI Nº 1211 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro do exercício anterior dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 699.080,11 (seiscentos e noventa e nove mil e oitenta reais e onze centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 0	010201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Ficha:	001 - 04.122.0002.1003.0000 - Aquisição de Equipamentos	5.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: (010203 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Eigha:	010 - 04.122.0005.1003.0000 - Aquisição de Equipamentos	9 000 00
ricia.	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:		94.751,42
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: (010205 SEGURANÇA PÚBLICA	
Ficha	035 - 06.182.0005.2012.0000 - Manutenção da Segurança Pública Municipal	6 000 00
Tioria.	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.000,00
	5.1.50.10.50 OUTINO DEGLECATO VALUAVEIO A EGGOAL GIVIE	
	010204 FINANÇAS	
Ficha:	183 - 04.123.0005.2009.0000 Manutenção do Setor de Finanças	10.000,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Local:	010301 DEPART. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	039 - 08.244.0004.1003.0000 - Aquisição de Equipamentos	2.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		24 000 00
Ficha:		1 24.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	045 - 08.244.0004.2027.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia	3.500,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	179 - 08.244.0004.2027.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia	al 8 000 00
i ioria.	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.000,00
100		
Ficha:		al 17,500,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	181 - 08.244.0004.2027.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 15.54	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	POSSANALITY
	그는 마음을 가는 아니라는 아이들은 아이들은 아이들은 아이들은 아이들은 아이들은 아이들은 아이들은	





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

EMBAÚBA - SP

Continuação da Lei nº 1211 de 23 de fevereiro de 2021.

Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 084 - 10.301.0009.2022.0000 - Manutenção do Sistema Único de Saúde	200.254,01
Ficha: 085 - 10.301.0009.2022.0000 - Manutenção do Sistema Único de Saúde	63.000,00
Ficha: 090 - 10.301.0009.2022.0000 - Manutenção do Sistema Único de Saúde	31.023,40
Ficha: 178 - 10.301.0009.1003.0000 - Aquisição de Equipamentos	154.743,46
Local: 010804 ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 108 - 12.361.0012.2034.0000 - Manutenção do Setor	3.758,66
Local: 010803 ENSINO ESPECIAL	
Ficha: 182 - 12.367.0012.2034.0000 - Manutenção do Setor	50.000,00
Local: 011001 LIMPEZA PÚBLICA	
Ficha: 137 - 15.452.0017.2033.0000 Manutenção da Limpeza Pública	2.000,00

TOTAL R\$ 699.080,11

§ 2°. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2020 em conformidade com o artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2020------R\$ 699.080,11

TOTAL R\$ 699.080,11

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embauba/SP, em 23 de fevereiro de 2021.

Nercilio Pinheiro da Silva Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 23 de fevereiro de 2021.

Gilberto Ap. Ortega Secretário